PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
FAZENDO MAIS E MELHOR
PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2152/99

Dispõe sobre : Altera a setorização da área urbana.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:"

Artigo 1º- Fica definida a setorização da área urbana do Município de Álvares Machado, conforme se segue:

Setor 01

Residencial Ivanira; Jardim Raio do Sol - exceto as ruas: Paulo Sanvezzo; Suécia e Austria; Centro; Gramado Park Residencial; Parque dos Orixás; Vila Paulista – as ruas: Arthur Boigues ; Fernando Costa; Ismael Dias da Silva.

Setor 02

Vila Paulista : demais ruas; Vila Fernandes; Central Park Álvares Machado; Vila Euclides; Vila Ikeda; Vila Morimoto; Vila Tupinambás; Bairro Nossa Senhora da Penha.

Setor 03

Chácaras Estrada da Amizade; Chácaras Arthur Boigues; Cohab José Canducci; Jardim Antônio Pichioni; Jardim São José; Jardim Horizonte; Jardim São Francisco; Jardim das Rosas; Conjunto Habitacional Cohab Álvares Machado I; Jardim Mont'Mor; Vila Nossa Senhora da Paz; Chácaras Vale Verde Cobral; Chácaras Cobral; Jardim Bela Vista; Jardim Primavera; Vila Brasil; Residencial Maria de Lourdes I e II; Jardim Independência; Chácaras Recreio Cobral.

Setor 04

Jardim Santa Eugênia; Jardim Panorama; Parque dos Pinheiros I e II; Beco do Bartolo; Travessa Marcilio Dias; Dist. Coronel Goulart.

Setor 05

Distrito Industrial.

Parágrafo Único - Os bairros não relacionados no caput, serão enquadrados de acordo com sua localização e em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 2º.

Artigo 2º- Os logradouros públicos que estivem inseridos nos setores 01 e 02 e não forem dotados de pelo menos um dos seguintes melhoramentos serão classificados como setor 03, com exceção das chácaras e chácaras de recreio:
I – Pavimentação, recapagem e revestimento de qualquer tipo;
II – Guias e sarjetas;
III – Guias;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo eficácia à partir de 01 de janeiro de 2000.

PM de Álvares Machado, 20 de dezembro de 1999

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Secret. Adm. Subst.